IGPR | Instituto de Gestão por Resultados

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – IGPR, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.288.745/0003-77, qualificado como Organização Social no âmbito estadual pelo Decreto nº 92/2021, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 301, Edifício Evolution, Campo Grande, MS, CEP 79031-010, neste ato representado por sua Presidente Executiva, **TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO**, brasileira, advogada, solteira, inscrita no CPF sob o nº 006.578.621-18 e portadora do RG nº 5.539.956 - SSP/GO, denominado **CONTRATANTE**, e **PALMIERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.948.462/0001-24, com sede na Rua Fernandópolis, Nº 115, Casa 01, Bairro Vila Santo Eugênio, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.060-440, neste ato representada por **THAIS DE OLIVEIRA PALMIERI**, brasileiro(a), solteira, autônomo(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº 042.666.281-45 e portador(a) do RG nº 001.832.063 SEJUSP/MS e do e-mail:, denominado **CONTRATADA**, firmam **o 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)**, celebrado em 04 de novembro de 2024 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO REAJUSTE DE VALORES

1.1. Em observância ao item 6.2 da Cláusula Sexta do contrato originário, que prevê reajuste anual dos valores dos plantões com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, tendo como data-base o dia 30 de junho de 2024, aplica-se, nesta renovação, o percentual acumulado em 12 (doze) meses de **4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento)**, correspondente ao índice mais recentemente divulgado pelo IBGE até a presente data (referência: maio/2026), tendo em vista que o índice relativo à referência junho/2026 ainda não foi publicado na data de celebração deste instrumento.

1.2. Em razão do reajuste de que trata o item 1.1, a Cláusula Sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E PAGAMENTOS: VALOR, FORMA E PRAZOS DE VENCIMENTO*
>
> *6.1. O profissional médico, vinculado à pessoa jurídica contratada, atuará na função de médico regulador, em regime de plantão, fazendo jus ao recebimento dos seguintes valores por hora efetivamente executada:"*

Período / Turno	Valor/hora
De segunda-feira a sábado, no período diurno	**R$ 135,69**
De segunda-feira a sábado, no período noturno	**R$ 163,03**
Aos domingos e feriados, no período diurno	**R$ 147,09**
Aos domingos e feriados, no período noturno	**R$ 174,42**

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras.

Campo Grande, 01 de julho de 2026.

CONTRATANTE
INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO:00657862118 Assinado de forma digital por TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO:00657862118

CONTRATADA
PALMIERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Thais de Oliveira Palmieri

TESTEMUNHAS	
1ª)	2ª)
Nome: Rosilene Sanches Cardozo	Nome: Cínthia Procopiou Nogueira
CPF: 298.253.931-49	CPF: 689.882.491-00